

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CARNAVAL 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente <u>Edital de Chamamento Público</u> visando à seleção de interessados em se responsabilizar pelas tendas a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal no Carnaval/2024, ou trabalhar em *traillers* próprios, nos termos seguintes.

*Os interessados em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** as regras estabelecidas neste Edital.

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados em se responsabilizar por uma das tendas que serão disponibilizadas pelo Município no "Grito de Carnaval" e no Carnaval/2024, a serem realizados nos termos do Decreto nº 07/24, ou trabalhar em *traillers* próprios.

2. DAS TENDAS:

- 2.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas dentro do evento, conforme croqui em anexo.
- **2.2.** Os interessados em se responsabilizar por uma tenda deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 Centro, no dia 31/01/2024, às 09 horas, para os interessados em trabalhar no "Grito de Carnaval", e no dia 31/01/2024, às 9:20 horas, para os interessados em trabalhar no Carnaval/2024, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:
- I. documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de inscrição municipal (se houver);
- II. comprovante de endereço;
- III. certidão de antecedentes criminais.
- **2.3.** Os comerciantes que trabalharem no "Grito de Carnaval" terão preferência no "Carnaval/2024".
- 2.4. Não poderá ser disponibilizada mais de uma tenda por grupo familiar.
- **2.5.** Será feito um sorteio para definir a posição das tendas para cada um dos contemplados, caso não haja acordo entre as partes.
- **2.6.** Caso hajam mais interessados inscritos e habilitados do que tendas a serem disponibilizadas no evento, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado na Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 Centro, **nos mesmos dias e horários previstos no item 2.2**, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos, havendo prioridade, respectivamente, aqueles que residam no Município de Poço Fundo e possuam inscrição municipal, aqueles que residam no Município de Poço Fundo e não possuam inscrição municipal, aqueles que não possuam *traillers* no evento.
- **2.6.1.** Será feita também uma lista de espera para casos de eventuais desistências de pessoas contempladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- **2.6.2.** A tenda nº 2 ou a tenda n º 3, se necessário, será prioritariamente reservada para PCD's possivelmente interessadas residentes no Município de Poço Fundo.
- **2.7.** O interessado inscrito que não comparecer no sorteio, havendo mais interessados do que tendas disponibilizadas, perderá a chance de ser contemplado.
- **2.7.1.** O interessado inscrito que não comparecer no sorteio perderá a chance de ser contemplado.
- **2.8.** As taxas, datas de pagamentos e demais detalhes estão previstos no Decreto nº 07/24.
- **2.9.** Os comerciantes licenciados para exercer suas atividades deverão observar as seguintes normas:
- a) Alocação do Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária em local visível;
- **b)** Disponibilização de lixeira, com tampa adequada, com sacos de lixo em tamanho suficiente para o depósito do seu respectivo lixo.
- **2.10.** A responsabilidade pelos produtos existentes dentro das supracitadas tendas é exclusiva daqueles que obtiveram seus devidos Alvarás Provisórios.
- **2.11.** A montagem da tenda, com todos os equipamentos que serão utilizados durante o evento, deverá ocorrer nos termos do Decreto nº 07/24.
- **2.11.1.** Após a montagem das tendas, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fará a inspeção das condições de higiene e emitirá seu devido Alvará, para aqueles que atenderem às exigências legais.
- **2.11.2.** O infrator terá o prazo de três (03) horas para regularização de eventual infração detectada, sob pena de cassação do Alvará.
- **2.12.** As tendas não poderão conter qualquer tipo de sonorização enquanto o som do palco principal do Evento estiver em funcionamento.
- **12.1.** Fora do horário estipulado no *caput*, eventuais aparelhos sonoros instalados nas tendas deverão obedecer a Lei Municipal com relação ao nível de ruído permitido.
- **2.13.** As tendas deverão estar prontas para serem desmontadas e desativadas pela Organização conforme previsto no Decreto nº 07/24, sob pena de multa, conforme dispõe o Código de Posturas do Município.

3. DOS TRAILLERS:

- **3.1.** Serão disponibilizadas áreas específicas para a instalação de *traillers* dentro do evento, conforme croqui em anexo.
- **3.2.** Os interessados em exercer as suas atividades em *traillers* no evento deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 Centro, no dia **31/01/2024**, **às 9 horas**, para os interessados em trabalhar no **"Grito de Carnaval"**, **e no dia 31/01/2024**, **às 9:20 horas**, para os interessados em trabalhar no **Carnaval/2024**, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:
- I. documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de inscrição municipal (se houver);
- II. comprovante de endereço;
- III. certidão de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- **3.3.** Será feito um sorteio para definir a posição dos *traillers* no evento, caso não haja acordo entre as partes.
- **3.4.** Caso hajam mais interessados inscritos e habilitados do que espaço a ser disponibilizado no evento para *traillers*, será dada preferência aos vendedores ambulantes com inscrição municipal e, posteriormente, aos residentes no Município de Poço Fundo. Persistindo a falta de espaço para todos os interessados, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado na Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 Centro, **nos mesmos dias e horários previstos no item 3.2**, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos.
- **3.4.1.** Será feita também uma lista de espera para casos de eventuais desistências de pessoas contempladas.
- **3.5.** Serão cobrados os valores previstos no Decreto nº 07/24.
- **3.6.** Os responsáveis pelos *traillers* deverão informar a metragem real ocupada pelos mesmos, incluindo engates fixos, espaços para aberturas e quaisquer extensões que ocupem espaço, sob pena de multa e, caso comprometa a organização da Praça de Alimentação, suspensão do alvará provisório.
- **3.7.** As demais previsões contidas no item 2 deste edital deverão ser observados pelos responsáveis pelos *traillers*.
- **4.** As demais questões eventualmente omissas deste edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante provocação dos interessados, com apoio da assessoria jurídica do Município, se necessário.

Poço Fundo/MG, 30 de janeiro de 2023.

Rosiel de Lima Prefeito Municipal Janaína Dias Secretária Municipal de Educação e Cultura